



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Permanente de Defesa do Cidadão, Honrarias E Segurança

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO, HONRARIAS E SEGURANÇA

RELATOR: Vereador Alex Hander Pereira Daniel

PROCESSO: 1925/2025

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo nº 037/2025

AUTORIA: Vereadora Adriana Guimarães Machado

EMENTA: Concede Título de Cidadão Aracruzense ao Senhor Rômulo Pantaleão Alves

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da Vereadora Adriana Guimarães Machado, que visa conceder o Título de Cidadão Aracruzense ao Senhor Rômulo Pantaleão Alves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Aracruz, notadamente no âmbito comunitário, religioso e social.

A proposição encontra respaldo no art. 35, §1º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições regimentais aplicáveis, e tramita regularmente perante esta Casa Legislativa.

Encaminhado a esta Comissão para manifestação quanto ao mérito, passo à análise.

II – MÉRITO

O Senhor Rômulo Pantaleão Alves, natural de Mantena-MG e registrado em Água Doce do Norte-ES, estabeleceu residência em Aracruz, onde consolidou sua vida pessoal e profissional. Com mais de vinte anos de dedicação à empresa ESTEL, sempre se destacou pelo compromisso, responsabilidade e respeito com seus colegas e a comunidade.

No campo social e religioso, exerceu liderança significativa junto aos grupos de jovens da Igreja Católica, organizando retiros, eventos de evangelização e promovendo debates de conscientização cidadã. Participou ativamente da Associação de Moradores do Bairro Segatto, demonstrando compromisso com o fortalecimento da participação comunitária e o bem-estar coletivo.

Sua história evidencia valores de solidariedade, integridade e espírito público, características que legitimam a concessão da honraria.

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Rua Presidente Vargas, 350 - Centro - Aracruz - ES - CEP: 29.190-002 - Tel: (27) 3256-9461 - Site: www.aracruz.es.leg.br
Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias - (27) 3256-9461 - CNPJ: 39.616.891/0001-40 - E-mail: legislativo@aracruz.es.leg.br





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Permanente de Defesa do Cidadão, Honrarias E Segurança

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o destacado histórico de dedicação ao Município de Aracruz, o impacto positivo de suas ações junto à comunidade e o cumprimento dos requisitos legais e regimentais, **voto FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 037/2025, por reconhecer que a homenagem proposta é justa, meritória e de grande relevância social.

Aracruz/ES, 25 de junho de 2025.

ALEX HANDER PEREIRA DANIEL

Vereador Relator

Comissão Permanente de Defesa do Cidadão, Honrarias e Segurança



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Rua Presidente Vargas, 350 - Centro - Aracruz - ES - CEP: 29.190-002 - Tel: (27) 3256-9461 - Site: www.aracruz.es.leg.br
Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias - (27) 3256-9461 - CNPJ: 39.616.891/0001-40 - E-mail: legislativo@aracruz.es.leg.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEX HANDER PEREIRA DANIEL** em 27/06/2025 09:36

Checksum: **396D2721EF741C2A399970DF8C00308927807E7FAB11661978FB60FC376C9553**

Assinado eletronicamente por **MARCELO CABRAL SEVERINO** em 27/06/2025 15:02

Checksum: **A5CBA732414F5426AD9D6F75F4942E437A9F3792ACF77425482AC7CD5898B83F**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL VIEIRA ROSA** em 30/06/2025 07:38

Checksum: **30E241D9D402046BEAFE65E030FF4505D2816FCECC17050BB65943AE722B31AA**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003600390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.